



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2020

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei 3.820, de 11 de novembro de 1960, e pelo art. 31 do Regimento Interno – Deliberação 21/2018.

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais é entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, nos termos da Lei 3.820/60;

CONSIDERANDO a situação de pandemia global e as recomendações do Ministério da Saúde quanto à prevenção do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, determinando procedimentos para o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução nº 681, de 20 de março de 2020 do Conselho Federal de Farmácia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

DETERMINA:

Art. 1º: Em relação às atividades realizadas pelo Serviço de Inscrição e Registro Profissional resta determinado que:

Sede

Rua Urucuia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

- a) O atendimento presencial na sede e seções está suspenso por *tempo indeterminado*
- b) O atendimento por meio eletrônico será através dos seguintes endereços de e-mails:
- registro@crfm.org.br
 - secao.leste@crfm.org.br
 - secao.valedoaco@crfm.org.br
 - secao.zonadamata@crfm.org.br
 - secao.norte@crfm.org.br
 - secao.sul@crfm.org.br
 - secao.triangulo@crfm.org.br;
- c) O atendimento telefônico será através do número (31) 3218-1023;

Parágrafo Único: No intuito de atender aos profissionais farmacêuticos fica autorizada a inscrição de pessoa física por meio eletrônico, através do e-mail: registro@crfm.org.br, devendo o farmacêutico que efetivar a inscrição por este meio, comparecer na sede e/ou seções do CRF/MG para efetivar a inscrição em até 60 dias após o reinício do atendimento presencial, apresentando a documentação, sob pena de ter a inscrição cancelada e sanções previstas no regimento interno.

Art. 2º. Em relação às atividades realizadas pelo Serviço de Fiscalização e Orientação Profissional resta determinado que:

- a) O atendimento as questões relativas ao serviço de fiscalização deverão ser encaminhadas ao e-mail: fiscalizacao@crfm.org.br, e através do telefone (31) 3218-1017.
- b) Eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, os farmacêuticos fiscais estarão a disposição nos contatos em *anexo*.

Parágrafo Único: Nos termos da Resolução Nº 681, DE 20 MARÇO DE 2020 do Conselho Federal de Farmácia, fica suspensos todos os prazos processuais no âmbito dos conselhos de farmácia.

Sede

Rua Urucuia, 48 - Floresta | CEP 30150-060 | Belo Horizonte - MG

Telefone: (31) 3218 1000 | www.crfmg.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – CRF/MG

Art. 3º Em relação às atividades realizadas pelo Serviço de Finanças, Orçamento e Cobrança resta determinado que:

- a) O atendimento será exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail: cobranca@crfm.org.br
- b) Fica autorizado o parcelamento de dívidas sem a necessidade do reconhecimento registrado em cartório do termo.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data, podendo ser revogada a qualquer momento e revoga todas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 24 de Março de 2020

Farm^a Júnia Célia de Medeiros

Presidente do CRF/MG